

DECRETO N° 039/2014
DE: 15 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 A 26 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de elaborar as estimativas de receitas e as projeções de despesas para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015;

Considerando a necessidade de reunir os servidores detentores de cargos técnicos e o secretariado para fins de efetuar o levantamento dos dados contábeis e financeiros com o mesmo objetivo e,

Considerando ainda a implantação do ponto digital para controle de frequência dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Artigo 1º - O atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal, no período compreendido entre os dias 22 a 26 de setembro do corrente ano ocorrerá apenas no período vespertino, compreendendo o horário das 13h as 17h.

Parágrafo Único - O período matutino, compreendendo o período das 07h às 11h, será utilizado para fins de realização de reuniões objetivando a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Artigo 2º - As atividades desenvolvidas pelas secretarias, coordenadorias e demais órgãos da Prefeitura Municipal não sofrerão solução de continuidade, devendo todos os servidores cumprirem suas atividades em seus respectivos horários de trabalhos normais.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais por meio de convênios ou a outros entes públicos deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

Artigo 4º - A Gerência de Cidade tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 15 DE SETEMBRO DE 2.014**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE**